



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro, pe
los seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte
lei.

L E I nº 838

Que concede pensão vitalícia
a viúvas de ex-Prefeitos e
dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida pensão vitalícia mensal no valor de Cr\$
5.655,00 (cinco mil, seiscientos e cinquenta e cinco cru
zeiros) às senhoras NADIR DE ABREU DIAS e ALZIRA SANTIA
GO CONCEIÇÃO, viúvas dos ex-Prefeitos José de Moraes Di
as e Sebastião Conceição, respectivamente e reajustada
para esse mesmo valor a pensão concedida à senhora ..
ELEOSINA CRUZ DE BRITO, viúva do ex-Prefeito José Maria
de Brito, com vigência a partir de 01 de outubro de
1979.

§ Único - O direito a pensão será concedido durante o período que
a interessada permanecer em estado de viuvez, tendo o
mesmo direito ao recebimento da pensão acima citada, ou
tras viúvas de ex-Prefeitos cujos nomes não foram mencio
nados, que neste caso deverão requerer o pagamento ao
Chefe do Poder Executivo provando sua qualidade de viú
va e bem assim, seu direito.

Art. 2º - As pensões a que se refere o artigo anterior serão rea
justadas sempre que houver reajuste nos vencimentos dos
funcionários municipais e na mesma proporção.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá por
conta da dotação orçamentária própria de pensionistas,

Cont.



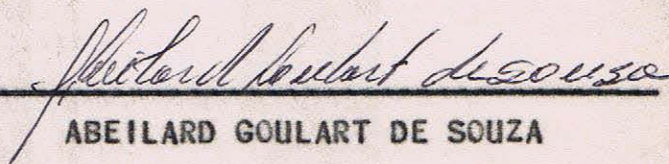
Câmara Municipal de Itaguaí

ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 63.816,48 (sessenta e três mil, oitocentos e dezesseis cruzeiros e quarenta e oito centavos), para fazer face ao aumento de despesa no corrente exercício.

Art. 4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 25.10.79.





ABEILARD GOULART DE SOUZA

Prefeito